

1.º Vogal efetivo — Georgete Marques Félix, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV, I. P.

2.º Vogal efetivo — Elsa Maria de Almeida, técnica superior do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente — Elsa Maria Lopes, técnica superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente — Helena Maria de Ataíde Lemos Armas

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206937232

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 6110/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio de 2011, aviso n.º 10926/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com a trabalhadora Anabela Ferreira Pereira Lage, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII de Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro correspondente a 1.386,920 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Beatriz Mourão Grincho, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII, Amadora

Vogais: Regina Cristovam Simão, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeiro Chefe do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206937792

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 6138/2013

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código de Procedimento Administrativo e, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e dos n.ºs 6 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2013, de 4 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, N.º 70, de 10 de abril de 2013, subdelego no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, João Casanova de Almeida, a competência que me foi delegada para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do concurso público internacional, determinado ao abrigo da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2013, de 4 de abril, para a aquisição de serviços de comunicações de dados entre redes lógicas das escolas do ensino básico público, das escolas secundárias do ensino público e dos organismos do

Ministério da Educação e Ciência, e de serviços de interligação, gestão de tráfego e gestão unificada de ameaças.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de abril de 2013.

6 de maio de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206943948

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária do Bocage, Setúbal

### Aviso n.º 6111/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

206929035

## Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia

### Aviso n.º 6112/2013

#### Delegação de competências

No âmbito do disposto na alínea *c*) do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, e conforme previsto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, reunido em 12 de outubro de 2012, decidiu proceder à delegação de competências no seu Presidente, para efeitos de realização de despesa e respetivo pagamento, fiscalização de cobrança de receitas e verificação de legalidade da gestão financeira.

29 de abril de 2013. — O Diretor, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

206931749

## Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras

### Aviso n.º 6113/2013

#### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

*a*) Podem ser opositores ao procedimento concursal referido docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

*b*) Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

1) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

2) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetiva-